PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 901/2013.

Dispõe sobre Concessão de Subvenções Sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, para o Exercício de 2014, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - Associação Casa de Saúde São Sebastião	**R$**	**12.000,00**
II – Santa Casa de Miser. São Vicente de Paulo/Pouso Alto	**R$**	**90.000,00**
III – Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço	**R$**	**18.000,00**
IV – Hospital Casa de Caridade Dr. Rubens Nilo	**R$**	**8.500,00**
VI – APAE	**R$**	**7.000,00**
VII – Corporação Musical de Santa Cecília	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º - As Subvenções Sociais de que trata esta Lei serão concedidas às Entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das atividades, desde eu estejam legalmente constituídas.
Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras.
Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com Subvenções Sociais, obrigada a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em **1º de Janeiro de 2014.**

São Sebastião do Rio Verde, 20 de Novembro de 2013.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Publicado em:
20 / 11 / 2013